



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01, de 10 de abril de 2019.

Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e nomeia Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791 de 21 de dezembro de 2016 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMDI de 12 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Agudos do Sul, Paraná, tendo como objetivo geral *"Propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o Papel das Políticas Públicas"*

§ 1º A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso realizar-se-á nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, situada na Rua Carlos Machado Dal Negro, 70 – Centro – Agudos do Sul/Pr, das 12h30min às 17 horas, do dia 08 de maio de 2019.

§ 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso terá como tema geral: *"Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas."*

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos do idoso, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, da seguinte forma:

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Delaci Guerreiro de Oliveira	Não Governamental	Presidente
Marizete Munhóz de Camargo	Não Governamental	Coordenadora Geral
Mery Terezinha Halabura	Não Governamental	Secretária de Divulgação
Claudia Adriana Ribas C. Fiorenzano	Governamental	Secretária Executiva
Dorinha Edite Rocha	Governamental	Credenciamento
Jussara Aparecida Bail Moletta	Governamental	Tesoureira

Parágrafo Único: Nomear a Senhora Ana Regina Corodel, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, como relatora da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr,

Art. 3º - A Comissão terá como competências:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação,



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

- organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IV Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal;
 - IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;
 - V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
 - VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IV Conferência Municipal;
 - VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IV Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDI;
 - VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IV Conferência Municipal;

Art. 4º - Para a operacionalização da IV Conferência Municipal, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

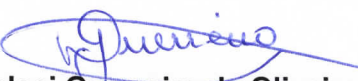
Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As despesas da IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul correrão por conta do Orçamento Geral do exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 12 de abril de 2019.


Delaci Guerreiro de Oliveira
PRESIDENTE CMDI

